



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1178/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 633/2018.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, institui no Município de São Paulo a criação de "Ação Social e Solidariedade" nas Escolas Municipais de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo, com a finalidade de adequar o texto à técnica de redação legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo a fim de incluir a figura do Poder Executivo no desenvolvimento da campanha de Ação Social e Solidariedade, além de outros aspectos formais.

O presente projeto tem como proposta a promoção do engajamento dos jovens em ações solidárias dentro do ambiente escolar. Na respectiva justificativa, argumenta-se que, com o crescimento de uma sociedade cada vez mais individualista, as ações sociais possam servir como propulsoras de uma sociedade melhor e mais justa, além de trabalhar aspectos ambientais, culturais, sociais, entre outros. As ações serão realizadas por grupos formados pelo Poder Executivo em conjunto com a comunidade escolar. Cada unidade escolar definirá as prioridades de seu projeto, dependendo do contexto e das necessidades de cada região da cidade. Nas unidades escolares, os grupos serão coordenados por professores, coordenadores e demais funcionários, conforme definido pelo Poder Executivo.

O substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes evidencia que a participação dos alunos em projetos de voluntariado capacita para os sentimentos de empatia e solidariedade para com o próximo. Ademais, contribui para a qualificação profissional dos alunos pela rica aprendizagem e experiência.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 23/09/2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/09/2021, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.